



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 10/74

N. 323

HISTÓRICO	DISTRIBUIÇÃO
Projeto de Lei nº 10/74, que visa autorização Legislativa para a Venda de Veículo Tração Mecânica.	
Apresentado em Sessão do dia 19 de julho de 1974.	
Aprovado em Sessão do dia 02 de agosto de 1974.	
Câmara Municipal de Conceição do Castelo, em 05 de agosto de 1974.	





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

Conceição do Castelo, em 19 de julho de 1974.

Of. FMCC. nº 48/74.



Do Prefeito Municipal de Conceição do Castelo  
Ao DD. Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Castelo

Senhor Presidente:

Considerando a desvalorização sofrida pela motoniveladora desta Prefeitura Municipal, em consequência de haver sido danificada uma peça de alto valor, venho por meio do presente solicitar de V.Sª a substituição do Projeto de Lei nº 07/74, já encaminhado a esse legislativo, pelo incluso Projeto de Lei nº 10/74, para que, se na época de ser negociada, a mesma estiver no atual estado, este possa ser feito por um menor preço.

Outrossim, solicito de V.Sª estudo e aprovação do referido projeto de Lei, em regime de urgência de acordo com a lei que regem os municípios brasileiros.

Aproveito da mesma oportunidade para apresentar a V.Sª as minhas,

Cordiais Saudações

PREFEITO MUNICIPAL

Prefeito Municipal



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO



~~PROJETO DE LEI Nº 10/74~~

AUTORIZA A VENDA DE VEICULO TRACÃO-  
MECANICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS:

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espíri-  
to Santo, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a se-  
guinte Lei:

- Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vender a Motoni-  
veladora, modelo 12-B, série F de Fabricação da Caterpillar -  
Brasil S/A.
- Art. 2º- O preço-base mínimo para a venda será de Cr\$ 75.000,00 (seten-  
ta e cinco mil cruzeiros).
- Art. 3º- A venda será feita de acordo com o Decreto Lei nº 200 de 25  
de fevereiro de 1967 do Presidente da República.
- Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-  
das as disposições em contrário.

Conceição do Castelo, em 18 de julho de 1974.

  
\_\_\_\_\_  
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPIRITO SANTO



P A R E C E R

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, examinando o Projeto de Lei nº 10/74, que visa autorização Legislativa para a Venda de veículo Tração-Mecânica, de autoria do Chefe do Executivo Municipal, é de parecer que o mesmo deva ser aprovado como redigido.

Sala das Comissões, em 19 de julho de 1974.

Josias Vieira de Melo

Angela Belizario

Benjamin Falgueto

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

A Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, examinando o Projeto - de Lei nº 10/74, datado em 18/07/74, que visa autorização Legislativa para a Venda de Veículo Tração-Mecânica, de autoria do Chefe do Executivo Municipal, é de parecer que o mesmo deva ser aprovado como redigido.

Sala das Comissões, em 19 de julho de 1974.

*Angela Belizari*

*Benjamin Falgueto*

*Josias Vieira de Melo*



Câmara Municipal de Conceição do Castelo  
E. E. SANTO

Registrado sob n. 323

Protocolo n. 19.07.19.74

Respondido em 05.08.19.74

Ofício n. CMEC 203074

*Paulino D'Almeida*

SECRETÁRIO

Câmara Municipal de Conceição do Castelo  
E. E. SANTO

Sessão de 04.08.19.74

*Paulino D'Almeida*

SECRETÁRIO

Câmara Municipal de Conceição do Castelo  
E. E. SANTO

Aprovado em *11* discussões por

*unanimidade*

Sala das Sessões, 05.08.19.74

*José de Almeida*

PRESIDENTE

Câmara Municipal de Conceição do Castelo  
E. E. SANTO

A: Sr. Prefeito Municipal

Sala das Sessões, 05.09.19.74

*José de Almeida*

PRESIDENTE